



Prefeitura Municipal de Munhoz

CEP 37620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Sancionada e Promulgada
 Sob o Nº 367/97
 Em 25 Novembro 1997

Prefeito Municipal

LEI nº 367

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 REGISTRADA SOB Nº 367
 LIVRO Nº 07 FLS V. 184
 EM 25 Novembro 1997

Secretário

"Autoriza Complementar Salário de Servidor Público".

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a complementar o salário dos profissionais da saúde, pertencentes ao Governo do Estado de Minas Gerais, que prestam serviços no Centro de Saúde Municipal, até atingir o mesmo valor dos servidores municipais na área de saúde, na função de Agente Comunitário.

Art. 2º - Para se beneficiar das vantagens do Art. 1º, os profissionais da saúde deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Munhoz, de _____ de 1997.

JURANDIR DA ROSA
 Prefeito Municipal

WLADIMIR JOSE RAMALHO
 Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento.-.SEMGAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
 APROVADO EM
 1ª DISCUSSÃO
 EM 20 Junho /1997

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
 APROVADO EM
 2ª DISCUSSÃO
 EM 04 Agosto /1997

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
 APROVADO EM
 3ª DISCUSSÃO
 EM 20 Agosto /1997

Presidente